

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. No termo de referência, os itens que consta como SIM/COTA RESERVADA, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item "estepe" é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados "fracassados/desertos. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo, essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2019. P. 1.162-1.163).

4.3.1. Os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9. ~~que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.~~

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item ~~ou~~ percentual de desconto;*

- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso:
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item/lote* ~~ou percentual de desconto~~.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, ~~que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta~~ deverá ser 1% (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

~~7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



~~7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.218, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.~~

~~7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.218, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.~~

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.*

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.

~~8.6.3.3.1. Itens (...): .....~~

~~8.6.3.3.2. Itens (...): .....~~

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidos:apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. **Habilitação jurídica:**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. ~~No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 1º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~

9.5.8. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

9.5.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.10. No caso de exercício de atividade de registro de preço para aquisição de insumos laboratoriais: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

9.5.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6.9. ~~A licitante melhor classificada deverá também apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - 9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. **Qualificação Técnica**

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas **pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.**

- 9.8.1.1.1. ....
- 9.8.1.1.2. ....
- 9.8.1.1.3. ....
- 9.8.1.1.4. ....

9.8.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93.

9.9. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.9.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.9.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.9.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.9.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, [com o acréscimo de **30% (trinta por cento)**], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.9.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

9.9.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9

- 9.9.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.9.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.9.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio, ou isoladamente.*

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

OU

~~15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

RECEBUE  
ASSINATURA  
964  
9

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. ~~É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos de previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

21.1.2. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.~~

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
FOLHA 969  
9  
ASSINATURA  
SALC

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
Processo Administrativo nº 64583.018117/2021-51

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de  **Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	REGISTRO MINIMA FUSEX	REGISTRO MINIMA HMAR	QTD HMAR	VALOR MÁXIMO ACETIVVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPF
1	372340	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 4 A 4,5 ML.	UNIDADE	35.000	70.000	70.000	RS 0,54	RS 37.800,00	SIM
2	372340	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 4 A 4,5 ML.	UNIDADE	35.000	70.000	70.000	RS 0,54	RS 37.800,00	ITEM STEPE
3	376833	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE", ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO CITRATO DE SODIO 3,2% COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE COR AZUL CLARO, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 2,7 A 3,5ML.	UNIDADE	17.500	35.000	35.000	RS 0,87	RS 30.450,00	SIM

MILITAR DE FORÇA DE RECIFE - SALC  
 FOLHA: 922  
 0  
 ASSINATURA

4	376833	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE". ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO CITRATO DE SODIO 3,2% COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE COR AZUL CLARO, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 2.7 A 3,5ML.	UNIDADE	17.500	35.000	35.000	R\$	0,87	R\$	30.450,00	ITEM STEPE
5	433639	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO FLUORETO DE SODIO E EDTA COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE COR CINZA, COM VOLUME DE 2,0ML.	UNIDADE	15.000	30.000	30.000	R\$	0,83	R\$	24.900,00	SIM
6	433639	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO 13X75MM, CONTENDO FLUORETO DE SODIO E EDTA COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE COR CINZA, COM VOLUME DE 2,0ML.	UNIDADE	15.900	30.000	30.000	R\$	0,83	R\$	24.900,00	ITEM STEPE
7	375911	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 13X75MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 3,5 A 5,0ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UNIDADE	40.000	80.000	80.000	R\$	0,83	R\$	66.400,00	SIM
8	375911	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 13X75MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 3,5 A 5,0ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UNIDADE	40.000	80.000	80.000	R\$	0,83	R\$	66.400,00	ITEM STEPE
9	417070	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 16X100 MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 8,0 A 9,0 ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM SISTEMA DE SEGURANCA.	UNIDADE	37.500	75.000	75.000	R\$	0,62	R\$	46.500,00	SIM
10	417070	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, 16X100 MM DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, ASPIRACAO ENTRE 8,0 A 9,0 ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA OU AMARELA E COM	UNIDADE	37.500	75.000	75.000	R\$	0,62	R\$	46.500,00	ITEM STEPE

CENTRAL APRESENTAÇÃO DE PREÇOS  
FOLHA: 923  
0  
ASSINATURA

SISTEMA DE SEGURANÇA.											
11	388078	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM. COM HEPARINA SODICA OU HEPARINA LITICA. TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA. COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERDE E SISTEMA DE SEGURANÇA, COM VOLUME DE ASPIRACAO 4.0ML.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R\$	0,77	R\$	11.550,00	SIM
12	388078	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM. COM HEPARINA SODICA OU HEPARINA LITICA. TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA. COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERDE E SISTEMA DE SEGURANÇA, COM VOLUME DE ASPIRACAO 4.0ML.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R\$	0,77	R\$	11.550,00	ITEM STEPE
13	376621	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, ESTERIL EM PET, MEDINDO 13X75MM, DESCARTAVEL, INCOLOR, ASPIRACAO ENTRE 2 E 3ML, COM EDTA K2 OU K3. TUBO NAO SILICONIZADO. TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR ROXA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	17.500	35.000	35.000	R\$	0,87	R\$	30.450,00	SIM
14	376621	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, ESTERIL EM PET, MEDINDO 13X75MM, DESCARTAVEL, INCOLOR, ASPIRACAO ENTRE 2 E 3ML, COM EDTA K2 OU K3. TUBO NAO SILICONIZADO, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR ROXA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	17.500	35.000	35.000	R\$	0,87	R\$	30.450,00	ITEM STEPE
15	372348	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE". ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	6.000	12.000	12.000	R\$	0,95	R\$	11.400,00	SIM
16	372348	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, EM PET E POLIPROPILENO, COM PAREDE DUPLA TIPO "SANDUICHE". ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	6.000	12.000	12.000	R\$	0,95	R\$	11.400,00	ITEM STEPE
17	372338	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL, PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	660	1.200	1.200	R\$	1,06	R\$	1.272,00	SIM
18	372338	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 0,5 A 1ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	660	1.200	1.200	R\$	1,06	R\$	1.272,00	ITEM STEPE

19	377610	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO. VOLUME: 0,5 A 1 ML. COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR. USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	600	1.200	1.200	R\$	0,98	R\$	1.176,00	SIM
20	377610	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO. VOLUME: 0,5 A 1 ML. COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR. USO: MICROCOLETA DE SANGUE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	600	1.200	1.200	R\$	0,98	R\$	1.176,00	ITEM STEPE
21	320879	ADAPTADOR, USO: COLETA SANGUE A VÁCUO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM TUBOS, ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R\$	0,27	R\$	27.000,00	SIM
22	320879	ADAPTADOR, USO: COLETA SANGUE A VÁCUO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM TUBOS, ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R\$	0,27	R\$	27.000,00	ITEM STEPE
23	397583	AGULHA COLETA SANGUE A VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4 (30X0,80MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R\$	0,59	R\$	59.000,00	SIM
24	397583	AGULHA COLETA SANGUE A VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4 (30X0,80MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R\$	0,59	R\$	59.000,00	ITEM STEPE
25	397584	AGULHA COLETA SANGUE A VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/4 (30X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R\$	0,49	R\$	49.000,00	SIM
26	397584	AGULHA COLETA SANGUE A VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/4 (30X0,70MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R\$	0,49	R\$	49.000,00	ITEM STEPE

MILITAR DE FORÇA DE RESERVA  
 FOLHA: 923  
 ASSINATURA  
 S/C

		SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL									
27	399980	AGULHA COLETA SANGUE A VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, MEDINDO 25X0,8MM (21G1), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R\$	0,57	R\$	57.000,00	SIM
28	399980	AGULHA COLETA SANGUE A VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, MEDINDO 25X0,8MM (21G1), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.030	100.000	100.000	R\$	0,57	R\$	57.000,00	ITEM STEPE
29	399982	AGULHA COLETA SANGUE A VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, MEDINDO 25X0,7MM (22G1), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R\$	0,61	R\$	61.000,00	SIM
30	399982	AGULHA COLETA SANGUE A VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, MEDINDO 25X0,7MM (22G1), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50.000	100.000	100.000	R\$	0,61	R\$	61.000,00	ITEM STEPE
31	439811	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3,4 (20X0,55MM) TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	10.000	20.000	20.000	R\$	0,45	R\$	9.000,00	SIM
32	439811	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3,4 (20X0,55MM) TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	10.500	20.000	20.000	R\$	0,45	R\$	9.000,00	ITEM STEPE

33	437173	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO. ASAS FLEXIVEIS DE PLÁSTICO, COR VERDE. AGULHA 21G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL O NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R\$	1,08	R\$	5.400,00	SIM
34	437173	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, ASAS FLEXIVEIS DE PLÁSTICO, COR VERDE. AGULHA 21G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL O NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R\$	1,08	R\$	5.400,00	ITEM STEPE
35	437174	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, COM ASAS FLEXIVEIS DE PLÁSTICO, COR AZUL. AGULHA DE 23G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	4.900	8.000	8.000	R\$	0,78	R\$	6.240,00	SIM
36	437174	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO, PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. COM EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19CM DE COMPRIMENTO, COM ASAS FLEXIVEIS DE PLÁSTICO, COR AZUL. AGULHA DE 23G. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NÚMERO DO LOTE, REG. NO MS E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	4.900	8.000	8.000	R\$	0,78	R\$	6.240,00	ITEM STEPE

UNIDADE DE AREA DE RECURSOS  
 FOLHA: 935  
 9  
 ASSINATURA  
 SALC

37	433020	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET. ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM. TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR PRETA. SISTEMA DE SEGURANCA. COM VOLUME DE ASPIRACAO 2,0 - 4,0ML PARA ANÁLISE DE VHS COM PIPETA MANUAL COM GRADUAÇÃO TAMANHO 200 MM EM POLIPROPILENO. ADICIONAL DE ESTANTE PARA MEDIÇÃO SE NECESSÁRIO.	UNIDADE	10.000	20.000	20.000	R\$	1,15	R\$	23.200,00	SIM
38	433020	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET. ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM. TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR PRETA. SISTEMA DE SEGURANCA. COM VOLUME DE ASPIRACAO 2,0 - 4,0ML PARA ANÁLISE DE VHS COM PIPETA MANUAL COM GRADUAÇÃO TAMANHO 200 MM EM POLIPROPILENO. ADICIONAL DE ESTANTE PARA MEDIÇÃO SE NECESSÁRIO.	UNIDADE	10.000	20.000	20.000	R\$	1,15	R\$	23.200,00	ITEM STEPE
39	303151	LANCETA, MATERIAL LAMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA. USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R\$	0,32	R\$	4.800,00	SIM
40	303151	LANCETA, MATERIAL LAMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA. USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R\$	0,32	R\$	4.800,00	ITEM STEPE
41	439626	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	15.000	30.000	30.000	R\$	0,51	R\$	15.300,00	SIM
42	439626	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	15.000	30.000	30.000	R\$	0,51	R\$	15.300,00	ITEM STEPE
43	392369	COMPRESSA/ALMOFADA DE GAZE EMBEBIDA EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70% PARA ASEPSIA, MEDINDO NO MÍNIMO: 3 CM X 2,5 CM. ÁLCOOL SWAB EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RECOMENDADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE E ASEPSIA DE PEQUENOS OBJETOS OU DISPOSITIVOS MÉDICO-HOSPITALARES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSELADO E LACRADO.	SACHÊ	30.000	60.000	60.000	R\$	0,22	R\$	13.200,00	SIM

UNIDADE DE AREA DE RECIFE  
 FOLHA 926  
 9  
 NATUKA

44	392369	COMPRESSA/ALMOFADA DE GAZE EMBEBIDA EM ALCOOL ISOPROPILICO 70 % PARA ASSEPSIA, MEDINDO NO MINIMO: 3 CM X 2,5 CM. ALCOOL SWAB EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RECOMENDADO PARA ANTISSEPZIA DA PELE E AEEPZIA DE PEQUENOS OBJETOS OU DISPOSITIVOS MEDICO-HOSPITALARES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSELADO E LACRADO.	SACHÉ	30.000	60.000	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00	ITEM STEPE
45	409706	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA 75 X 25MM	UNIDADE	37.500	75.000	75.000	R\$ 0,15	R\$ 11.250,00	SIM
46	409706	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA 75 X 25MM	UNIDADE	37.500	75.000	75.000	R\$ 0,15	R\$ 11.250,00	ITEM STEPE
47	410061	PLACA DE PETRI. MATERIAL: PLÁSTICO. FORMATO: REDONDA. DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 150 MM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00	SIM
48	410061	PLACA DE PETRI. MATERIAL: PLÁSTICO. FORMATO: REDONDA. DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 150 MM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00	ITEM STEPE
49	410070	PLACA DE PETRI. MATERIAL: PLÁSTICO. FORMATO: REDONDA. DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM. ADICIONAL: COM 2 COMPARTIMENTOS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	9.500	17.000	17.000	R\$ 0,90	R\$ 15.300,00	SIM
50	410070	PLACA DE PETRI. MATERIAL: PLÁSTICO. FORMATO: REDONDA. DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM. ADICIONAL: COM 2 COMPARTIMENTOS. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	8.500	17.000	17.000	R\$ 0,90	R\$ 15.300,00	ITEM STEPE
51	410065	PLACA DE PETRI. MATERIAL: PLÁSTICO. FORMATO: REDONDA. DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	6.600	12.000	12.000	R\$ 0,86	R\$ 10.320,00	SIM
52	410065	PLACA DE PETRI. MATERIAL: PLÁSTICO. FORMATO: REDONDA. DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	6.000	12.000	12.000	R\$ 0,86	R\$ 10.320,00	ITEM STEPE
53	343158	CALDO ONPG-MUG SIMILAR AO AQUATEST COLI. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10097010149.	UNIDADE	50	100	100	R\$ 11,03	R\$ 1.103,00	SIM
54	343158	CALDO ONPG-MUG SIMILAR AO AQUATEST COLI. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10097010149.	UNIDADE	50	100	100	R\$ 11,03	R\$ 1.103,00	ITEM STEPE
55	329517	CALDO PARA HEMOCULTURA CONTENDO 45 ML DE MEIO TSB (TRYPTIC SOY BROTH) E ANTICOAGULANTE POLIANETOL SULFONATO DE SODIO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R\$ 7,52	R\$ 15.040,00	SIM
56	329517	CALDO PARA HEMOCULTURA CONTENDO 45 ML DE MEIO TSB (TRYPTIC SOY BROTH) E ANTICOAGULANTE POLIANETOL SULFONATO DE SODIO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R\$ 7,52	R\$ 15.040,00	ITEM STEPE
57	356515	CALDO TODD-HEWITT, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO. CARACTERÍSTICA	UNIDADE	250	500	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00	SIM

ÁREA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 FOLHA: 922  
 ADMINISTRAÇÃO  
 01/05/2019

		ADICIONAL: TUBO.								
58	356515	CALDO TODD-HEWITT. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO.	UNIDADE	250	500	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00	ITEM STEPE	
59	343364	CALDO LISINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00	SIM	
60	343364	CALDO LISINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00	ITEM STEPE	
61	369809	CALDO BHI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00	SIM	
62	369809	CALDO BHI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00	ITEM STEPE	
63	343369	CALDO ORNITINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00	SIM	
64	343369	CALDO ORNITINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00	ITEM STEPE	
65	345517	CALDO TIOGLICOLATO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00	SIM	
66	345517	CALDO TIOGLICOLATO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00	ITEM STEPE	
67	333064	CALDO GN. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13X100MM CALDO GN (GRAM-NEGATIVO)	UNIDADE	300	600	600	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00	SIM	
68	333064	CALDO GN. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13X100MM CALDO GN (GRAM-NEGATIVO)	UNIDADE	300	600	600	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00	ITEM STEPE	
69	435099	OGAWA-KUDOH (COM SWAB+DESCONTAMINANTE).	UNIDADE	250	500	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00	SIM	
70	435099	OGAWA-KUDOH (COM SWAB+DESCONTAMINANTE).	UNIDADE	250	500	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00	ITEM STEPE	
71	368449	TSI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	600	1.200	1.200	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00	SIM	
72	368449	TSI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	600	1.200	1.200	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00	ITEM STEPE	
73	343629	BILE ESCULINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00	SIM	
74	343629	BILE ESCULINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	250	500	500	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00	ITEM STEPE	
75	369815	ÁGAR MIO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	500	1000	1000	R\$ 10,43	R\$ 10.430,00	SIM	
76	369815	ÁGAR MIO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UNIDADE	500	1000	1000	R\$ 10,43	R\$ 10.430,00	ITEM STEPE	
77	351154	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. TIPO CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO/QUANTITATIVO MICOPLASMAS UROGENITAIS. APRESENTAÇÃO TESTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALDO P/ PREPARAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO. TAMPÃO, COMPONENTES ADICIONAIS CALDO URÉIA-ARGININA. OUTROS COMPONENTES GALERIAS PARA CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO MICOPLASMA - COMPOSIÇÃO: CONTENDO 2 ML DE CALDO A3XB; TUBO COM 2 ML DE CALDO MLA; TUBO COM 2 ML DE CALDO U10 E PLACA COM 10 ML DE MEIO A7.	CX	25	50	50	R\$ 52,73	R\$ 2.636,50	SIM	

78	351154	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO/QUANTITATIVO MICOPLASMAS UROGENITAIS. APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALDO P/ PREPARAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO, TAMPÃO. COMPONENTES ADICIONAIS CALDO URÉIA-ARGININA, OUTROS COMPONENTES GALERIAS PARA CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO MICOPLASMA - COMPOSIÇÃO: CONTENDO 2 ML DE CALDO A3XB; TUBO COM 2 ML DE CALDO MLA; TUBO COM 2 ML DE CALDO U10 E PLACA COM 10 ML DE MEIO A7.	CX	25	50	50	R\$ 52,73	R\$ 2.636,50	ITEM STEPE
79	364861	MICOPLASMAS UROGENITAIS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALDO P/ PREPARAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO, TAMPÃO. COMPONENTES ADICIONAIS CALDO URÉIA-ARGININA, OUTROS COMPONENTES GALERIAS PARA CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO MICOPLASMA - COMPOSIÇÃO: CONTENDO 2 ML DE CALDO A3XB; TUBO COM 2 ML DE CALDO MLA; TUBO COM 2 ML DE CALDO U10 E PLACA COM 10 ML DE MEIO A7.	UNIDADE	8	15	15	R\$ 736,37	R\$ 11.045,55	SIM
80	364861	MICOPLASMAS UROGENITAIS, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALDO P/ PREPARAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO, TAMPÃO. COMPONENTES ADICIONAIS CALDO URÉIA-ARGININA, OUTROS COMPONENTES GALERIAS PARA CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO MICOPLASMA - COMPOSIÇÃO: CONTENDO 2 ML DE CALDO A3XB; TUBO COM 2 ML DE CALDO MLA; TUBO COM 2 ML DE CALDO U10 E PLACA COM 10 ML DE MEIO A7.	UNIDADE	8	15	15	R\$ 736,37	R\$ 11.045,55	ITEM STEPE
81	403658	MEIO DE CULTURA, TIPO: CROMOGÊNICO G.NEGATIVO RESISTENTE A CARBAPENÊMICOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R\$ 11,23	R\$ 56.150,00	SIM
82	403658	MEIO DE CULTURA, TIPO: CROMOGÊNICO G.NEGATIVO RESISTENTE A CARBAPENÊMICOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R\$ 11,23	R\$ 56.150,00	ITEM STEPE
83	326357	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R\$ 3,57	R\$ 53.550,00	SIM
84	326357	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R\$ 3,57	R\$ 53.550,00	ITEM STEPE
85	413149	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.600	2.000	2.000	R\$ 9,33	R\$ 18.660,00	SIM
86	413149	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.600	2.000	2.000	R\$ 9,33	R\$ 18.660,00	ITEM STEPE

ASSINATURA  
SALC

87	326805	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR CLED, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	2.500	15.000	15.000	R\$	3,96	R\$	59.400,00	SIM
88	326805	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR CLED, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R\$	3,96	R\$	59.400,00	ITEM STEPE
89	381173	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR CLED, MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R\$	3,31	R\$	49.650,00	SIM
90	381173	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR CLED, MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R\$	3,31	R\$	49.650,00	ITEM STEPE
91	326806	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R\$	6,17	R\$	15.425,00	SIM
92	326806	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R\$	6,17	R\$	15.425,00	ITEM STEPE
93	326887	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000	R\$	4,60	R\$	46.000,00	SIM
94	326887	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000	R\$	4,60	R\$	46.000,00	ITEM STEPE
95	326356	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR THAYER-MARTIN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$	5,91	R\$	5.910,00	SIM
96	326356	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR THAYER-MARTIN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$	5,91	R\$	5.910,00	ITEM STEPE
97	355829	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR HECTOEN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$	3,56	R\$	3.560,00	SIM
98	355829	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR HECTOEN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$	3,56	R\$	3.560,00	ITEM STEPE
99	326803	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR SALMONELLA, SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$	4,76	R\$	4.760,00	SIM
100	326803	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR SALMONELLA, SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$	4,76	R\$	4.760,00	ITEM STEPE
101	326354	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR TEAGUE, EMB, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	400	800	800	R\$	3,48	R\$	2.784,00	SIM
102	326354	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR TEAGUE, EMB, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	400	800	800	R\$	3,48	R\$	2.784,00	ITEM STEPE
103	326886	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:	UNIDADE	1.500	3.000	3.000	R\$	4,58	R\$	13.740,00	SIM

UNIDADE DE ÁREA DE RECEBIMENTO  
FOLHA: 088  
9  
NATUREZA

		PLACA 90MM.									
104	326888	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000	R\$	4,58	R\$	13.740,00	ITEM STEPE
105	383198	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM VANCOMICINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$	5,89	R\$	5.890,00	SIM
106	337198	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM VANCOMICINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$	5,89	R\$	5.890,00	ITEM STEPE
107	397125	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R\$	5,70	R\$	85.500,00	NÃO
108	397125	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	750	1.500	1.500	R\$	5,70	R\$	8.550,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
109	326355	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000	R\$	3,84	R\$	11.520,00	SIM
110	326355	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UNIDADE	1.500	3.000	3.000	R\$	3,84	R\$	11.520,00	ITEM STEPE
111	327600	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R\$	4,54	R\$	22.700,00	SIM
112	327600	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R\$	4,54	R\$	22.700,00	ITEM STEPE
113	413252	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R\$	7,16	R\$	35.800,00	SIM
114	413252	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R\$	7,16	R\$	35.800,00	ITEM STEPE
115	396193	MEIO DE CULTURA CROMOCLIN US ÁGAR, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA TRIAGEM DE ESBL, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R\$	7,26	R\$	108.900,00	NÃO

981  
 COTA RESERVADA  
 COTA DE ATÉ 25%  
 CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

116	396193	MEIO DE CULTURA CROMOCLIN US ÁGAR, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA TRIAGEM DE ESBL, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UNIDADE	750	1.500	1.500	R\$ 7,26	R\$ 10.890,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
117	427263	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA S. AGALACTIAE	UNIDADE	4.000	8.000	8.000	R\$ 9,39	R\$ 75.120,00	SIM
118	427263	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA S. AGALACTIAE	UNIDADE	4.000	8.000	8.000	R\$ 9,39	R\$ 75.120,00	ITEM STEPE
119	379203	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA MRSA	UNIDADE	5.000	10.000	10.000	R\$ 8,19	R\$ 81.900,00	NÃO
120	379203	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM MEIO CROMOGENICO PARA MRSA	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
121	362668	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	11	22	22	R\$ 654,74	R\$ 14.404,28	SIM
122	362668	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	11	22	22	R\$ 654,74	R\$ 14.404,28	ITEM STEPE
123	326814	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR LISINA FERRO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R\$ 388,55	R\$ 4.662,60	SIM
124	326814	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR LISINA FERRO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R\$ 388,55	R\$ 4.662,60	ITEM STEPE
125	326284	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20	R\$ 336,35	R\$ 6.727,00	SIM
126	326284	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20	R\$ 336,35	R\$ 6.727,00	ITEM STEPE
127	326277	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA, SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R\$ 427,11	R\$ 5.125,32	SIM
128	326277	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA, SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R\$ 427,11	R\$ 5.125,32	ITEM STEPE
129	326867	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR URÉIA DE CHRISTENSEN, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	8	15	15	R\$ 395,33	R\$ 5.929,95	SIM
130	326867	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR URÉIA DE CHRISTENSEN, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	8	15	15	R\$ 395,33	R\$ 5.929,95	ITEM STEPE
131	326291	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R\$ 453,62	R\$ 5.443,44	SIM

UNID. DE AREA  
 FOLHA 987  
 Q  
 ASSINATURA  
 SALC

132	326291	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R\$ 433,62	R\$ 5.443,44	ITEM STEPE
133	326292	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI-BRAIN HEART INFUSION, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	8	15	15	R\$ 328,70	R\$ 4.930,50	SIM
134	326293	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI-BRAIN HEART INFUSION, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	8	15	15	R\$ 328,70	R\$ 4.930,50	ITEM STEPE
135	326299	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20	R\$ 492,80	R\$ 9.856,00	SIM
136	326299	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20	R\$ 492,80	R\$ 9.856,00	ITEM STEPE
137	326292	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20	R\$ 413,83	R\$ 8.276,60	SIM
138	326292	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	10	20	20	R\$ 413,83	R\$ 8.276,60	ITEM STEPE
139	354128	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BASE MOTILIDADE, ASPECTO FÍSICO PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10	R\$ 531,99	R\$ 5.319,90	SIM
140	354128	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BASE MOTILIDADE, ASPECTO FÍSICO PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10	R\$ 531,99	R\$ 5.319,90	ITEM STEPE
141	326282	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10	R\$ 359,03	R\$ 3.590,30	SIM
142	326282	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10	R\$ 359,03	R\$ 3.590,30	ITEM STEPE
143	326297	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10	R\$ 300,95	R\$ 3.009,50	SIM
144	326297	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	5	10	10	R\$ 300,95	R\$ 3.009,50	ITEM STEPE
145	329368	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE, EMB, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5	R\$ 354,54	R\$ 1.772,70	SIM
146	329368	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TEAGUE, EMB, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5	R\$ 354,54	R\$ 1.772,70	ITEM STEPE
147	326309	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO TETRATIONATO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5	R\$ 363,88	R\$ 1.819,40	SIM
148	326309	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO TETRATIONATO, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5	R\$ 363,88	R\$ 1.819,40	ITEM STEPE
149	326303	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TSI, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R\$ 416,57	R\$ 4.998,84	SIM
150	326303	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TSI, APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	6	12	12	R\$ 416,57	R\$ 4.998,84	ITEM STEPE
151	405927	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00	SIM
152	405927	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO 500 G.	UNIDADE	3	5	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00	ITEM STEPE
153	331039	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ	UNIDADE	3	5	5	R\$ 1.767,83	R\$ 8.839,15	SIM

154	331039	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGENICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ	UNIDADE	3	5	5	R\$ 1.767,83	R\$ 8.839,15	ITEM STEPE
155	326657	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL	UNIDADE	5	10	10	R\$ 359,29	R\$ 3.592,90	SIM
156	326657	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL	UNIDADE	5	10	10	R\$ 359,29	R\$ 3.592,90	ITEM STEPE
157	330642	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO: PLASMA DE COELHO, ASPECTO FÍSICO: LIOFILIZADO, (COAGULOPLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA).	UNIDADE	3	5	5	R\$ 38,19	R\$ 190,95	SIM
158	330642	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO: PLASMA DE COELHO, ASPECTO FÍSICO: LIOFILIZADO, (COAGULOPLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA).	UNIDADE	3	5	5	R\$ 38,19	R\$ 190,95	ITEM STEPE
159	340911	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERTAPENEM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R\$ 0,31	R\$ 775,00	SIM
160	340911	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERTAPENEM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R\$ 0,31	R\$ 775,00	ITEM STEPE
161	339778	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R\$ 0,27	R\$ 675,00	SIM
162	339778	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R\$ 0,27	R\$ 675,00	ITEM STEPE
163	334993	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00	SIM
164	334993	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00	ITEM STEPE
165	339102	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO NALIDÍXICO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00	SIM
166	339102	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO NALIDÍXICO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00	ITEM STEPE
167	396259	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMICACINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00	SIM
168	396259	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMICACINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00	ITEM STEPE
169	339536	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00	SIM
170	339536	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00	ITEM STEPE
171	396261	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00	SIM
172	396261	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00	ITEM STEPE
173	339708	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA + SULBACTAM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00	SIM
174	339708	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA + SULBACTAM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00	ITEM STEPE
175	339690	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA.	UNIDADE	506	1.000	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00	SIM
176	339690	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA,	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00	ITEM STEPE

COMANDO MILITAR DE AREA DE RECEITAS  
 FOLHA: 988  
 9  
 ASSINATURA

		PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA.								
177	396256	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: AZTREONAM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	SIM	
178	396256	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: AZTREONAM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	ITEM STEPE	
179	341879	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: BACITRACINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00	SIM	
180	341879	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: BACITRACINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00	ITEM STEPE	
181	340892	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CEFALOTINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00	SIM	
182	340892	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CEFALOTINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00	ITEM STEPE	
183	334972	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CEFOTAXIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	SIM	
184	334972	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CEFOTAXIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	ITEM STEPE	
185	396258	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CEFEPIME.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00	SIM	
186	396258	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CEFEPIME.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00	ITEM STEPE	
187	340915	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: FOSFOMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00	SIM	
188	340915	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: FOSFOMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00	ITEM STEPE	
189	339687	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CEFUROXIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00	SIM	
190	339687	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CEFUROXIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00	ITEM STEPE	
191	357311	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00	SIM	
192	357311	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00	ITEM STEPE	
193	396260	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00	SIM	
194	396260	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00	ITEM STEPE	
195	339696	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00	SIM	
196	339696	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO.	UNIDADE	1.500	2.000	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00	ITEM STEPE	
197	340890	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CLINDAMICINA.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R\$ 0,32	R\$ 800,00	SIM	
198	340890	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CLINDAMICINA.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R\$ 0,32	R\$ 800,00	ITEM STEPE	
199	329745	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CLORANFENICOL.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	SIM	
200	329745	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: CLORANFENICOL.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	ITEM STEPE	
201	340913	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: ERITROMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	SIM	
202	340913	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: ERITROMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	ITEM STEPE	

203	340894	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	SIM
204	340894	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	ITEM STEPE
205	340895	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: IMPENEM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00	SIM
206	340895	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: IMPENEM.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00	ITEM STEPE
207	339697	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: LEVOFLOXACINO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	SIM
208	339697	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: LEVOFLOXACINO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	ITEM STEPE
209	340909	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: LINEZOLIDA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00	SIM
210	340909	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: LINEZOLIDA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00	ITEM STEPE
211	339699	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: NORFLOXACINO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00	SIM
212	339699	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: NORFLOXACINO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00	ITEM STEPE
213	339706	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: NOVOBIOCINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00	SIM
214	339706	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: NOVOBIOCINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00	ITEM STEPE
215	340898	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: OPTOQUINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00	SIM
216	340898	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: OPTOQUINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00	ITEM STEPE
217	340902	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: OXACILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00	SIM
218	340902	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: OXACILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00	ITEM STEPE
219	357782	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00	SIM
220	357782	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00	ITEM STEPE
221	339707	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA TAZOBACTAM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R\$ 0,38	R\$ 950,00	SIM
222	339707	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA TAZOBACTAM.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R\$ 0,38	R\$ 950,00	ITEM STEPE
223	339537	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL TRIMETROPRIMA.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R\$ 0,30	R\$ 750,00	SIM
224	339537	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL TRIMETROPRIMA.	UNIDADE	1.250	2.500	2.500	R\$ 0,30	R\$ 750,00	ITEM STEPE
225	339692	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: TICARCILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 13,94	R\$ 13.940,00	SIM
226	339692	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: TICARCILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 13,94	R\$ 13.940,00	ITEM STEPE

SECRETARIA DE ARMAZEM RECEBE  
 Nº 986  
 9  
 ASSINATURA  
 SAO

227	352195	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TIGECICLINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00	SIM
228	352195	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: TIGECICLINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00	ITEM STEPE
229	340907	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,33	R\$ 340,00	SIM
230	340907	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00	ITEM STEPE
231	330852	E-TESTE ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: IMPENEM, DOSAGEM: 0,002 A 32 MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO. CAIXA COM 10 TIRAS.	UNIDADE	250	500	500	R\$ 24,38	R\$ 12.190,00	SIM
232	330852	E-TESTE ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: IMPENEM, DOSAGEM: 0,002 A 32 MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO. CAIXA COM 10 TIRAS.	UNIDADE	250	500	500	R\$ 24,38	R\$ 12.190,00	ITEM STEPE
233	330853	E-TESTE ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA, DOSAGEM: 0,016 A 256 MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO. CAIXA COM 10 TIRAS.	UNIDADE	250	500	500	R\$ 26,02	R\$ 13.010,00	SIM
234	330853	E-TESTE ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA, DOSAGEM: 0,016 A 256 MCG,ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO. CAIXA COM 10 TIRAS.	UNIDADE	250	500	500	R\$ 26,02	R\$ 13.010,00	ITEM STEPE
235	367936	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25923.	UNIDADE	15	30	30	R\$ 80,64	R\$ 2.419,20	SIM
236	367936	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25923.	UNIDADE	15	30	30	R\$ 80,64	R\$ 2.419,20	ITEM STEPE
237	367941	CEPA PADRÃO, TIPO: ESCHERICHIA COLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25922.	UNIDADE	15	30	30	R\$ 111,44	R\$ 3.343,20	SIM
238	367941	CEPA PADRÃO, TIPO: ESCHERICHIA COLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25922.	UNIDADE	15	30	30	R\$ 111,44	R\$ 3.343,20	ITEM STEPE
239	367935	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 29213.	UNIDADE	15	30	30	R\$ 197,86	R\$ 5.935,80	SIM
240	367935	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 29213.	UNIDADE	15	30	30	R\$ 197,86	R\$ 5.935,80	ITEM STEPE
241	343889	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO GRAM NEGATIVOS NÃO-ENTEROBACTÉRIAS, MÉTODO CROMOGÊNICO, APRESENTAÇÃO TESTE.	UNIDADE	250	500	500	R\$ 191,67	R\$ 95.835,00	NÃO

242	343889	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*. TIPO CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO GRAM NEGATIVOS NÃO-ENTEROBACTÉRIAS. MÉTODO CROMOGENICO. APRESENTAÇÃO TESTE.	UNIDADE	25	50	50	R\$ 191,67	R\$ 9.583,50	
243	356174	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO REAGENTE DE KOVACS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UNIDADE	5	10	10	R\$ 106,67	R\$ 1.066,70	SIM
244	356174	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO REAGENTE DE KOVACS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UNIDADE	5	10	10	R\$ 106,67	R\$ 1.066,70	ITEM STEPE
245	335445	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ROTAVIRUS. METODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. APRESENTAÇÃO TIPO TESTE. EM AMOSTRAS FECAIS.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R\$ 5,73	R\$ 28.650,00	SIM
246	335445	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ROTAVIRUS. METODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. APRESENTAÇÃO TIPO TESTE. EM AMOSTRAS FECAIS.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R\$ 5,73	R\$ 28.650,00	ITEM STEPE
247	345268	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6. TIPO: CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A. MÉTODO: HIDRÓLISE DO L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA (PYR). APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT C/ 15 SLIDES	UNIDADE	25	50	50	R\$ 58,8	R\$ 2.940,50	SIM
248	345268	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6. TIPO: CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A. MÉTODO: HIDRÓLISE DO L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA (PYR). APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT C/ 15 SLIDES	UNIDADE	25	50	50	R\$ 58,8	R\$ 2.940,50	ITEM STEPE
249	416886	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE VANCOMICINA. MÉTODO IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA POLARIZADA. APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	500	1.000	1.000	R\$ 21,56	R\$ 21.560,00	SIM
250	416886	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE VANCOMICINA. MÉTODO IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA POLARIZADA. APRESENTAÇÃO TESTE	TESTE	500	1.000	1.000	R\$ 21,56	R\$ 21.560,00	ITEM STEPE
251	411178	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1. TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA. TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO STREPTOCOCCUS SP. APRESENTAÇÃO: TESTE. (KIT TESTE RÁPIDO STREP A).	UNIDADE	250	500	500	R\$ 13,62	R\$ 6.810,00	SIM
252	411178	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1. TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA. TIPO DE ANÁLISE: IDENTIFICAÇÃO STREPTOCOCCUS SP. APRESENTAÇÃO: TESTE. (KIT TESTE	UNIDADE	250	500	500	R\$ 13,62	R\$ 6.810,00	ITEM STEPE

		RÁPIDO STREP A).								
253	352088	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: TIRA.	UNIDADE	160	200	260	R\$ 2,98	R\$ 596,00	SIM	
254	352088	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: TIRA.	UNIDADE	160	200	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00	ITEM STEPE	
255	440289	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO : CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : SEPARAÇÃO CEPAS E. COLI PRODUTORA DE TOXINA SHIGA. APRESENTAÇÃO : TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : IMUNOENSAIO MAGNÉTICO	UNIDADE	50	100	100	R\$ 464,60	R\$ 46.460,00	SIM	
256	440289	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO : CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : SEPARAÇÃO CEPAS E. COLI PRODUTORA DE TOXINA SHIGA. APRESENTAÇÃO : TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : IMUNOENSAIO MAGNÉTICO	UNIDADE	50	100	100	R\$ 464,60	R\$ 46.460,00	ITEM STEPE	
257	403353	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4. TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HELMINTOS EM FEZES. MÉTODO: KATO-KATZ. APRESENTAÇÃO: TESTE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASCARIS SP.SCHISTOSOMA SP.ANCILOSTOMIDEOS.TAENIA, OUTROS COMPONENTES: TRICHURIS SP. ENTEROBIUS SP, STRONGYLOIDES SP.	UNIDADE	100	200	200	R\$ 210,29	R\$ 42.058,00	SIM	
258	403353	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HELMINTOS EM FEZES, MÉTODO: KATO-KATZ. APRESENTAÇÃO: TESTE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASCARIS SP.SCHISTOSOMA SP.ANCILOSTOMIDEOS.TAENIA, OUTROS COMPONENTES: TRICHURIS SP. ENTEROBIUS SP, STRONGYLOIDES SP.	UNIDADE	100	200	200	R\$ 210,29	R\$ 42.058,00	ITEM STEPE	
259	422160	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO: TESTE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FLUORESCÊNCIA.	UNIDADE	150	300	300	R\$ 19,37	R\$ 5.811,00	SIM	
260	422160	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO: TESTE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FLUORESCÊNCIA.	UNIDADE	150	300	300	R\$ 19,37	R\$ 5.811,00	ITEM STEPE	
261	446363	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2. TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO OXA-48, KPC E NDM. MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE	500	1.000	1.600	R\$ 295,00	R\$ 295.000,00	NÃO	
262	446363	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2. TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO OXA-48, KPC E NDM. MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE	50	100	100	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)	

263	327534	CORANTE. TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO. COMPOSIÇÃO: CRISTALVIOLETA,LUGOL,ETANOL-ACETONA.FUCSINA BÁSICA..	UNIDADE	10	20	20	R\$ 59,43	R\$ 1.188,60	SIM
264	327534	CORANTE. TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO. COMPOSIÇÃO: CRISTALVIOLETA,LUGOL,ETANOL-ACETONA.FUCSINA BÁSICA..	UNIDADE	10	20	20	R\$ 59,43	R\$ 1.188,60	ITEM STEPE
265	327337	CORANTE. TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO WRIGHT. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. LITRO.	UNIDADE	13	25	25	R\$ 56,96	R\$ 1.424,00	SIM
266	327337	CORANTE. TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO WRIGHT. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. LITRO.	UNIDADE	13	25	25	R\$ 56,96	R\$ 1.424,00	ITEM STEPE
267	381733	CORANTE. TIPO EOSINA AMARELADA Y, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 45380. CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 2%. LITRO.	UNIDADE	23	45	45	R\$ 53,97	R\$ 2.428,65	SIM
268	381733	CORANTE. TIPO EOSINA AMARELADA Y. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 45380. CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 2%. LITRO.	UNIDADE	23	45	45	R\$ 53,97	R\$ 2.428,65	ITEM STEPE
269	365710	CORANTE. TIPO: TINTA DA CHINA. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: 10%	UNIDADE	13	25	25	R\$ 12,61	R\$ 315,25	SIM
270	365710	CORANTE. TIPO: TINTA DA CHINA. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: 10%	UNIDADE	13	25	25	R\$ 12,61	R\$ 315,25	ITEM STEPE
271	408819	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO. COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL. CALIBRAGEM CALIBRADA. VOLUME 10 MCL. ESTERILIDADE ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00	SIM
272	408819	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO. COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL. CALIBRAGEM CALIBRADA. VOLUME 10 MCL. ESTERILIDADE ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00	ITEM STEPE
273	408818	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO. COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL. CALIBRAGEM CALIBRADA. VOLUME 1 MCL. ESTERILIDADE ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	12.500	25.000	25.000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00	SIM
274	408818	ALÇA BACTERIOLÓGICA MATERIAL* PLÁSTICO. COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL. CALIBRAGEM CALIBRADA. VOLUME 1 MCL. ESTERILIDADE ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	12.500	25.000	25.000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00	ITEM STEPE

275	396141	SWAB. MATERIAL: HASTE EM MADEIRA. TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000	R\$	0,66	R\$	6.600,00	SIM
276	396141	SWAB. MATERIAL: HASTE EM MADEIRA. TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000	R\$	0,66	R\$	6.600,00	ITEM STEPE
277	396142	SWAB. MATERIAL: HASTE PLÁSTICA. TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000	R\$	0,7	R\$	7.100,00	SIM
278	396142	SWAB. MATERIAL: HASTE PLÁSTICA. TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000	10.000	10.000	R\$	0,7	R\$	7.100,00	ITEM STEPE
279	396145	SWAB MATERIAL HASTE PLÁSTICA. TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL. ADITIVOS COM MEIO DE TRANSPORTE STUART. ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	25.000	50.000	50.000	R\$	2,15	R\$	108.000,00	NÃO
280	396145	SWAB MATERIAL HASTE PLÁSTICA. TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL. ADITIVOS COM MEIO DE TRANSPORTE STUART. ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R\$	2,15	R\$	10.800,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
281	412644	TIRA INDICADORA UNIVERSAL DE PH COM GRADIENTE DE CORES. EM 4 ÁREAS REATIVAS	UNIDADE	250	500	500	R\$	2,05	R\$	1.025,00	SIM
282	412644	TIRA INDICADORA UNIVERSAL DE PH COM GRADIENTE DE CORES. EM 4 ÁREAS REATIVAS	UNIDADE	250	500	500	R\$	2,05	R\$	1.025,00	ITEM STEPE
283	250311	MÁSCARA. TIPO: ANTIALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL. ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: EM CIRURGIAS, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM. FORMATO: RETANGULAR. COR: BRANCA.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R\$	0,37	R\$	5.550,00	SIM
284	250311	MÁSCARA. TIPO: ANTIALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL. ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: EM CIRURGIAS, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM. FORMATO: RETANGULAR. COR: BRANCA.	UNIDADE	7.500	15.000	15.000	R\$	0,37	R\$	5.550,00	ITEM STEPE
285	313379	MASCARA DESCARTÁVEL N 95.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R\$	8,22	R\$	16.440,00	SIM
286	313379	MASCARA DESCARTÁVEL N 95.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R\$	8,22	R\$	16.440,00	ITEM STEPE
287	337471	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$	0,55	R\$	560,00	SIM

288	337471	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODOS AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00	ITEM STEPE
289	369814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D.IMUNOTURBIDIMETRIA/IMUNOFLUORIMETRIA	UNIDADE	2.500	5.000	5.000	R\$ 19,64	R\$ 98.200,00	NÃO
290	369814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D.IMUNOTURBIDIMETRIA/IMUNOFLUORIMETRIA	UNIDADE	250	500	500	R\$ 19,64	R\$ 9.820,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
291	461651	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR 15, PONTO MÁXIMO EBULIÇÃO -0,38, TEOR MÁXIMO ENXOFRE VOLÁTIL 0,36, CORROSIVIDADE MÁXIMA 1, UMIDADE SECA, COMPOSIÇÃO PROPANO 5 A 90, NORMAS TÉCNICAS MB 205 45KG	UNIDADE	5	10	10	R\$ 31,39	R\$ 313,90	SIM
292	461651	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR 15, PONTO MÁXIMO EBULIÇÃO -0,38, TEOR MÁXIMO ENXOFRE VOLÁTIL 0,36, CORROSIVIDADE MÁXIMA 1, UMIDADE SECA, COMPOSIÇÃO PROPANO 5 A 90, NORMAS TÉCNICAS MB 205 45KG	UNIDADE	5	10	10	R\$ 31,39	R\$ 313,90	ITEM STEPE
293	414909	SISTEMA ELETROFORESE, TIPO HORIZONTAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES COM PLACAS, PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES SUPORTES, TAMPAS, CUBAS, ADICIONAL ATÉ 20 POÇOS.	UNIDADE	1	2	2	R\$2.079,34	R\$ 4.158,68	SIM
294	414909	SISTEMA ELETROFORESE, TIPO HORIZONTAL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES COM PLACAS, PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES SUPORTES, TAMPAS, CUBAS, ADICIONAL ATÉ 20 POÇOS.	UNIDADE	1	2	2	R\$2.079,34	R\$ 4.158,68	ITEM STEPE
295	328132	AGAROSE, ASPECTO FÍSICO PARA ELETROFORESE DE CAMPO PULSADO (PFGE), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 1800 G/CMÁ² (GEL A 1) 500G	UNIDADE	10	20	20	R\$1.407,74	R\$ 28.154,80	SIM
296	328132	AGAROSE, ASPECTO FÍSICO PARA ELETROFORESE DE CAMPO PULSADO (PFGE), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 1800 G/CMÁ² (GEL A 1) 500G	UNIDADE	10	20	20	R\$1.407,74	R\$ 28.154,80	ITEM STEPE
297	76805	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 100, LARGURA 90, ESPESURA 0,07, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ELETROFORESE	UNIDADE	100	200	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00	SIM
298	76805	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 100, LARGURA 90, ESPESURA 0,07, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ELETROFORESE	UNIDADE	100	200	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00	ITEM STEPE

SECRETARIA DE ARCA DE RECEITAS  
 FOLHA: 002  
 ASSINATURA  
 9  
 SALC

299	437061	CÂMARA DE MAKLER PARA CONTAGEM DE ESPERMATOZÓIDES CONSTITUÍDA DE UMA PARTE CIRCULAR, QUE É A BASE DA CÂMARA, ONDE QUATRO PINOS ELEVAM-SE NA PARTE CENTRAL EM 10 MM ACIMA DA SUPERFÍCIE E UMA LAMÍNULA ESPECIAL REDONDA QUE POSSUI UM RETÍCULO DE 1 MM <sup>2</sup> DIVIDIDO EM 100 QUADRANTES DE 0,1X 0,1 MM	UNIDADE	1	2	2	R\$ 328,80	R\$ 10.657,60	SIM
300	437061	CÂMARA DE MAKLER PARA CONTAGEM DE ESPERMATOZÓIDES CONSTITUÍDA DE UMA PARTE CIRCULAR, QUE É A BASE DA CÂMARA, ONDE QUATRO PINOS ELEVAM-SE NA PARTE CENTRAL EM 10 MM ACIMA DA SUPERFÍCIE E UMA LAMÍNULA ESPECIAL REDONDA QUE POSSUI UM RETÍCULO DE 1 MM <sup>2</sup> DIVIDIDO EM 100 QUADRANTES DE 0,1X 0,1 MM.	UNIDADE	1	2	2	R\$ 328,80	R\$ 10.657,60	ITEM STEPE
301	408257	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	5	5	R\$ 27,15	R\$ 135,75	SIM
302	408257	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	5	5	R\$ 27,15	R\$ 135,75	ITEM STEPE
303	408252	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	5	5	R\$ 12,66	R\$ 63,30	SIM
304	408252	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	3	5	5	R\$ 12,66	R\$ 63,30	ITEM STEPE
305	414616	CALICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE 125ML	UNIDADE	50	100	100	R\$ 4,18	R\$ 418,00	SIM
306	414616	CALICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE 125ML	UNIDADE	50	100	100	R\$ 4,18	R\$ 418,00	ITEM STEPE
307	409893	PROVETA, MATERIAL VIDRO, INCOLOR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000ML COM BASE, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10	20	20	R\$ 49,45	R\$ 989,00	SIM
308	409893	PROVETA, MATERIAL VIDRO, INCOLOR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000ML COM BASE, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UNIDADE	10	20	20	R\$ 49,45	R\$ 989,00	ITEM STEPE
309	455222	SACO PLÁSTICO LIXO, COR: VERMELHA, LARGURA: 61 CM, ALTURA: 91,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, ESPESSURA: 70 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R\$ 4,26	R\$ 8.520,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ARCADELÂNDIA  
 FOLHA: 003  
 9  
 ASSINATURA  
 SALC

310	485222	SACO PLÁSTICO LIXO, COR: VERMELHA, LARGURA: 61 CM, ALTURA: 91,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, ESPESSURA: 70 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R\$ 4,26	R\$ 8.520,00	ITEM STEPE
311	346777	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN-BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	UNIDADE	500	1.000	1.000	R\$ 113,77	R\$ 113.770,00	NÃO
312	346777	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN-BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	UNIDADE	50	100	100	R\$ 113,77	R\$ 11.377,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
313	363803	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO DE ANÁLISE DE FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO. MÉTODO GEL OU CAT (COLUNA), PROVA REVERSA.COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, ANTI-AB, CONTROLE E OUTROS COMPONENTES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER POR COMODATO: CENTRÍFUGA DIGITAL, INCUBADORA DIGITAL E DISPENSADORES PARA A DISTRIBUIÇÃO PRECISA DE LÍQUIDOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R\$ 27,85	R\$ 55.700,00	SIM
314	363803	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO DE ANÁLISE DE FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO. MÉTODO GEL OU CAT (COLUNA), PROVA REVERSA.COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, ANTI-AB, CONTROLE E OUTROS COMPONENTES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER POR COMODATO: CENTRÍFUGA DIGITAL, INCUBADORA DIGITAL E DISPENSADORES PARA A DISTRIBUIÇÃO PRECISA DE LÍQUIDOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.000	2.000	2.000	R\$ 27,85	R\$ 55.700,00	ITEM STEPE
315	382447	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: ALBUMINA BOVINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 22%	UNIDADE	10	20	20	R\$ 38,89	R\$ 777,80	SIM
316	382447	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: ALBUMINA BOVINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 22%	UNIDADE	10	20	20	R\$ 38,89	R\$ 777,80	ITEM STEPE
317	357756	ANTI HUMANO ANTI IGG C3D POLIESPECÍFICO, FRASCO 10 ML	FRASCO	10	20	20	R\$ 35,08	R\$ 701,60	SIM
318	357756	ANTI HUMANO ANTI IGG C3D POLIESPECÍFICO, FRASCO 10 ML	FRASCO	10	20	20	R\$ 35,08	R\$ 701,60	ITEM STEPE

FORÇA ARMADA BRASILEIRA  
 FOLHA: 092  
 9  
 ASSINATURA  
 SALC

319	381602	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO GRAU DE PUREZA: 40% CARACTERÍSTICA ADICIONAL. SOLUÇÃO AQUOSA 10ML.	UNIDADE	50	100	100	R\$ 21,02	R\$ 2.102,00	SIM
320	381602	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO GRAU DE PUREZA: 40% CARACTERÍSTICA ADICIONAL. SOLUÇÃO AQUOSA 10ML.	UNIDADE	50	100	100	R\$ 21,02	R\$ 2.102,00	ITEM STEPE
321	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA (ADICIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IGG/IGM SEPARADAS)	UNIDADE	7.500	15000	15000	R\$ 18,03	R\$ 270.450,00	NÃO
322	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA (ADICIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IGG/IGM SEPARADAS)	UNIDADE	750	1500	1500	R\$ 18,03	R\$ 27.045,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
323	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA	UNIDADE	2.500	5000	5000	R\$ 31,92	R\$ 159.600,00	NÃO
324	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA	UNIDADE	250	500	500	R\$ 31,92	R\$ 15.960,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
325	280350	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R\$ 23,11	R\$ 277,32	SIM
326	280350	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R\$ 23,11	R\$ 277,32	ITEM STEP
327	280351	SORO, TIPO ANTI-B COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R\$ 26,50	R\$ 318,00	SIM
328	280351	SORO, TIPO ANTI-B COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R\$ 26,50	R\$ 318,00	ITEM STEP
329	280353	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R\$ 50,44	R\$ 605,28	SIM
330	280353	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R\$ 50,44	R\$ 605,28	ITEM STEP
331	337327	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R\$ 34,36	R\$ 412,32	SIM
332	337327	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6	12	12	R\$ 34,36	R\$ 412,32	ITEM STEP

COMITÊ DE ÁREA DE LICITAÇÃO  
 FOLHA: 9/28  
 9  
 ASSINATURA  
 DOH

333	335453	TESTE WALER ROSE. TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO EM PLACA DESCARTÁVEL PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA . COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	100	100	R\$	1,04	R\$	104,00	SIM
334	335453	TESTE WALER ROSE. TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO EM PLACA DESCARTÁVEL PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA . COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	100	100	R\$	1,04	R\$	104,00	ITEM STEP
335	442221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO 1 CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE 1 DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR. MÉTODO 1 AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. APRESENTAÇÃO 1 TESTE	TESTE	750	1500	1500	R\$	52,59	R\$	78.885,00	SIM
336	442221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO 1 CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE 1 DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR. MÉTODO 1 AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. APRESENTAÇÃO 1 TESTE	TESTE	750	1500	1500	R\$	52,59	R\$	78.885,00	ITEM STEP
<b>TOTAL R\$5043.041,76</b>											

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço,

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do (a) data de assinatura da ata.

**1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**

**1.6.1 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado.**

**1.7. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:**

**a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;**

b) Licença de Funcionamento Específico Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

d) Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o nosocômio, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

1.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.11. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.10, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.13. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.14. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.15. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

- ◆ Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;
- ◆ Nome e nº do modelo;
- ◆ Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- ◆ Representante: nome, telefone e e-mail;
- ◆ Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - SALC  
URRA  
930

1.16. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

1.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.20. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.21. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.23. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.24. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.25. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.26. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório e do Serviço de Anatomia Patológica.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área do Recife no que concerne ao fornecimento de Materiais Laboratoriais e para serviço de patologia destinados ao atendimento dos usuários do sistema FuSEX.

2.2. A importância da aquisição dos referidos materiais nesta instituição torna-se vital, em virtude de serem produtos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nos diagnósticos e tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.



- 5.3.11 Origem ambientalmente adequada de bens e serviços naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 5.3.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
- 5.3.13 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;
- 5.3.14 Fornecer fichas FISPO dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.
- 5.3.15 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.
- 5.3.16 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

- 5.3.16.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2.
- 5.3.16.2 Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- 5.3.16.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;
- 5.3.16.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contêm substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-policlorados (PCBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº 01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceita entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.
- 6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
  - 6.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de .....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

*8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO 5º VOLUME**

Aos 12 dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e um, procedemos ao encerramento do Volume V do processo administrativo nº 64583.018117/2021-51, contendo as folhas nº 801 a 1001.

Hospital Militar de Área de Recife  
UASG: 160199

PAULA JÉSSIKA E SILVA - 3º Sgt  
Auxiliar da SALC/HMAR